



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

AUTÓGRAFO Nº 0021/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2025

(Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo)

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 138.501,00 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e um reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02	Executivo
02.05	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
12361.0005.21130000	Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação-TIC
Fonte de Recursos	02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação	200.037 PAINSP
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 138.501,00

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 138.501,00 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e um reais), serão custeadas com recursos financeiros transferidos pela Secretaria da Educação – Demanda nº 039988, Processo SEDUC-PRC-2022-02809-DM (Projeto PAINSP), tendo como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

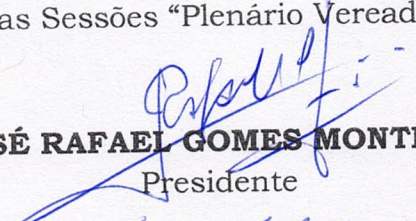


Câmara Municipal de Lutécia

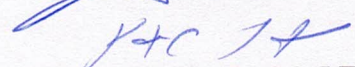
Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

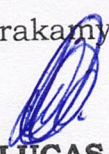
Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakami", 05 de maio de 2025.


JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO

Presidente


RENATO CARLOS LEATI

1º Secretário


LUCAS JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente


CLÁUDIO DA ROCHA DOS SANTOS

2º Secretário